

**Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede em São José, 00000- Tarrafas - CE, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.301/0001-55, representado neste ato pela Secretaria de Educação, Francisca Hildete Rodrigues no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Mais Educação, durante o período de **maio a dezembro de 2018**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de abril de 2018**, às 10h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas.

**Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA – Programa Mais Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO
01	<b>ALFACE</b> , folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	Kg	300	13,00
02	<b>ABOBORA</b> , tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	450	4,00
03	<b>BOLO DE TRIGO</b> , com boa aparência, massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujeidades ou quaisquer outros tipos de	Kg	1.000	14,00

	contaminantes como fungos e bolores.			
04	<b>BATATA DOCE</b> , branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, integra e fresca. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	Kg	500	3,33
05	<b>BANANA</b> , verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	950	4,67
06	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> , com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% de aponeviroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de osso. Embalagem atóxica de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1 kg. Na embalagem deve constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº de registro no SIF, SIE ou SIM>	Kg	700	13,30
07	<b>CARNES OVINAS</b> , de 1ª qualidade, de cor vermelha vivo, sem apresentar manchas esverdeadas ou mau cheiro, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas.	Kg	500	17,33
08	<b>CHEIRO VERDE</b> , de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	Kg	540	10,00
09	<b>DOCE CASEIRO</b> , feito à base de matéria prima, (LEITE, BANANA OU GOIABA) de boa qualidade livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja	Kg	400	13,00

	inerente ao produto.			
10	<b>FEIJAO DE CORDA</b> , novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedra e corpos estranhos, fungos ou parasitas. Armazenados em garrafas pet de cor transparente	Kg	500	5,00
11	<b>FRANGO DE GRANJA</b> , de abate recente, sem cabeça e miolos, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.	Kg	1.900	7,67
12	<b>GOIABA</b> , vermelha, de 1ª qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio.	Kg	600	4,33
13	<b>MELANCIA</b> , graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	800	3,67
14	<b>MAMAO</b> , casca fina, lisa, inteiro e firme, sem manchas, ou perfurações, com grau de maturação adequada, isento de substancia terrosa e sujidades	Kg	1.000	4,00
15	<b>MACAXEIRA</b> , tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físico s mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	1.000	4,00
16	<b>TOMATE</b> , de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física e mecânica rachaduras e cortes.	Kg	700	5,00
17	<b>PIMENTAO</b> , verde, e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	Kg	400	11,00

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

### **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os produtos serão entregues, mensalmente ou semanalmente, no depósito da merenda da Secretaria Municipal de educação, durante o período compreendido entre maio a dezembro 2018.

### **7. Pagamento**

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário/cheque, mediante apresentação de documento fiscal

correspondente ao fornecimento efetuada vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

## **8. Disposições gerais**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h, de segunda a sexta-feira.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE número 04 de 02 de abril de 2015;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme a mencionada Resolução do FNDE.

Tarrafas - CE, 05 de abril de 2018.

*Francisca Hildete Rodrigues*  
Francisca Hildete Rodrigues  
CPF:387.908.403-30

Registre-se e publique-se.